

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

1.1. O objeto desta solicitação tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para serviço emissão de certificado digital e-CPF e e-CNPJ, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, deste município. Conforme Documento de Oficialização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar em Anexo.

# 2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme inciso II, do Artigo 75, da Lei n. º 14.133/2021.

#### 3 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO:

3.1. O critério do julgamento será baseado no menor preço GLOBAL.

#### 4 - JUSTIFICATIVA:

- **4.1.** Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, com o objetivo de assegurar a comprovação de sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não-repúdio.
- **4.2.** Com a nomeação do novo secretário municipal de comunicação surge a necessidade da aquisição de novos certificados digitais para lidar diariamente com os documentos digitais, cuja autenticidade precisa ser comprovada. Essa comprovação ocorre através do uso de certificados digitais tipo A3:
- e-CPF (para a identificar Pessoa Física).
- e-CNPJ (para a identificar Pessoa Jurídica).
- **4.3.** Após revisar os processos existentes percebeu-se que não há empenho com este objeto, conforme relatório de compras em anexo.





# 5 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.
1	CERTIFICADO DIGITAL C/ TOKEN TIPO A3, VALIDADE DE 03 ANOS - PESSOA FÍSICA	SERVIÇO	1
2	CERTIFICADO DIGITAL C/ TOKEN TIPO A3, VALIDADE DE 03 ANOS - PESSOA JURIDICA	SERVIÇO	1

# 6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- 6.1. Os Tokens deverão ser entregues nas seguintes condições:
  - a) Na sede da Secretaria Municipal de Comunicação, situado na Av. Murilo Braga n°1887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP: 77.500-000.
  - b) Prazo de máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
  - c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (63) 3363-6000 Ramal: 214.
- 6.2. O bem/ serviço deverá ser entregue sua totalidade com parcela única.
- **6.3.** A execução do serviço deverá ser efetuada em posto de validação do certificado, localizado na cidade de Porto Nacional e complementarmente, desde que conveniente à Administração, em outro município do Estado do Tocantins, em dias úteis conforme agendamento em comum acordo com a Secretária Municipal de Comunicação.
- **6.4.** O prazo para início da prestação do objeto será de até 5 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente e envio de lista com identificação de autoridades e servidores autorizados a receber.
- **6.5.** Certificados digitais, mediante comunicação oficial da Secretária Municipal de Comunicação;
- **6.6.** Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro de profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).
- **6.7.** A empresa contratada deverá fornecer, quando da entrega dos produtos, prospectos, folders ou catálogos do material proposto, contendo descrição das características técnicas, marca, modelo e nome do fabricante, bem como certificado de garantia.





#### 7 - GARANTIAS EXIGIDAS:

- **7.1.** A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito de atendimento ao usuário), serviço WEB e de e-mail (em português), para registro do chamado técnico. Em relação à abertura do chamado, o órgão, ao fazêlo, receberá neste momento, o número de identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado. Estes registros serão usados para determinação do início para fins de contagem dos prazos estabelecidos de atendimento;
- **7.2.** O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao licitante, fabricante ou assistência técnica e o comparecimento de um técnico ao local referenciado pela abertura do chamado, será de no máximo 05 (dias) dias úteis:
- 7.3. Na impossibilidade de solução definitiva do problema dentro do prazo estabelecido, a licitante ficará obrigada a disponibilizar para uso imediato, nas instalações órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao objeto descrito neste estudo técnico quanto às suas especificações técnicas. Cabe, portanto, à empresa licitante substituir o token USB que apresentar defeito, durante o prazo de garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, incluída uma nova certificação digital, sem ônus à instituição contratante;

#### 8 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- **8.1.** PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:
- a) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresa Microempreendedor Individual MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à





Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- h) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

# 8.2. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

- Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
- > Declaração de Inexistência de Parentesco.

# 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO:				
ORGAN	ELEMENTO	FICHA	FONTE	
	MANUTENÇÃO DOS	*		1500000-Rec.
24.2401.1138.2000	SERVIÇOS	339040	20234857	não vinc. de
	ADMINISTRATIVOS			Impostos
				PRÓPRIO

# 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **10.1.** Comunicar a (o) Contratado (a) a emissão da nota de empenho NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- 10.2. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

-



- **10.3.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.4. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
- **10.5.** Informar a (o) Contratado (a), para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no mobiliário entregue em relação às especificações do presente Termo;
- **10.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **10.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

# 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente da secretaria da administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- **11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- **11.3.** Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato/ordem de fornecimento e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
- **11.4.** Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Comunicação da cidade de Porto Nacional- TO, no Termo de Referência e outras estabelecidas no processo/ordem de fornecimento;
- **11.5.** Comunicar à Secretaria de Planejamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;





- **11.6.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, no Termo de Referência;
- **11.7.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

# 12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

12.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada pelo servidor ANTONIO DA SILVA CRUZ, Cargo: DESIGNER GRAFICO, Matricula: 24530 e-mail: portonacionalsecom@gmail.com, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias.

#### 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> o contratado que:
  - 13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
  - **13.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
  - **13.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - **13.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- **13.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - **I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

# IV. Multa:

- (1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **a.** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.</u>
- (3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- **13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (<u>art. 156, §9°, da Lei</u> nº 14.133, <u>de 2021</u>).
- **13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).





- **13.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- **13.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (<u>art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- **13.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- **13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - **e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### 14 - DO PAGAMENTO:

- **14.1.** O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- **14.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **14.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Comunicação.



- **14.4.** Previamente à data do pagamento, a Secretaria juntará aos autos as Certidões da CONTRATADA.
- **14.5.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

### 15 - DO VALOR ESTIMADO:

**15.1.** O Valor estimado total para contratação e de **R\$ 879,97** (oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

#### 16 - DOS ESCLARECIMENTOS:

**16.1.** Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretária Mun. Comunicação, pelo e-mail: portonacionalsecom@gmail.com.

Porto Nacional - TO, 07 de dezembro de 2023.

Elaborado por:

Roberto Kesnay Pereira Tavares
Coordenador Administrativo e Financeiro
Decreto nº 798/2022

De acordo:

Daniel dos Santos Machado Secretário Mun. de Comunicação Decreto nº 427/2023